



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **00583.000.017/2022** — Procedimento de Gestão Administrativa

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2022

A sociedade empresária abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço do item constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2022, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto da presente Ata o registro do preço unitário de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e da proposta vencedora do certame, ofertados pela empresa que segue, conforme descrição abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/E-MAIL:

REPRESENTANTE:

Item	Produto	Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)
1	Biscoito à base de cereais com gotas de cacau e mel, sabor mel e cacau, pacote com 03 unidades de 75g, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de	PCT	500		R\$

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MINISTÉRIO PÚBLICO**

UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **00583.000.017/2022** — Procedimento de Gestão Administrativa

	identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.				
2	Biscoito à base de cereais com leite e grãos de aveia, sabor leite e aveia, pacote com 03 unidades de 75g, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PCT	500		R\$
3	Biscoito doce amanteigado, sabores e formações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com 400 gramas, no mínimo e sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PCT	250		R\$
4	Biscoito doce, tipo cookie, sabor chocolate com gotas de chocolate, em embalagem individual (unidades) de 32g, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PCT	500		R\$
5	Biscoito doce, tipo cookie, sabor baunilha com gotas de chocolate, em embalagem individual (unidades) de 32g, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PCT	500		R\$
6	Biscoito com sal – tipo salt cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em embalagens (pacote) de 360g, no mínimo, com embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PCT	500		R\$
7	Barra de cereal integral sabor morango com iogurte e/ou cobertura de chocolate, embalagens de 60 gramas contendo 03 unidades de 20 gramas, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PCT	2000		R\$
8	Barra de cereal integral sabor banana com aveia e/ou cobertura de chocolate, embalagens de 60 gramas contendo 03 unidades de 20 gramas, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência,	PCT	2000		R\$

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MINISTÉRIO PÚBLICO**

UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **00583.000.017/2022** — Procedimento de Gestão Administrativa

	informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.				
9	Barra de cereal integral sabor brigadeiro, embalagens de 60 gramas contendo 03 unidades de 20 gramas, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PCT	2000		R\$
10	Wafer recheado sabor chocolate, 03 camadas de recheio, composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico acondicionado em embalagens de 140 gramas, no mínimo, fechadas e reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PCT	1000		R\$
11	Wafer recheado sabor morango, 03 camadas de recheio, composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico acondicionado em embalagens de 140 gramas, no mínimo, fechadas e reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	PCT	1000		R\$
12	Chá natural de frutas vermelhas, caixa com 13g, no mínimo, com 10 sachês, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	CX	300		R\$
13	Chá natural de maçã com canela, caixa com 13g, no mínimo, com 10 sachês, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	CX	300		R\$
14	Chá natural verde, caixa com 13g, no mínimo, com 10 sachês, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	CX	100		R\$
15	Chá natural camomila, caixa com 13g, no mínimo, com 10 sachês, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	CX	100		R\$



16	Chá natural hortelã, caixa com 13g, no mínimo, com 10 sachês, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.	CX	100		
----	---	----	-----	--	--

1.2 A validade mínima dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.3 O preço do item ora registrados é o apresentado na proposta vencedora da licitação, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos, frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital Licitatório.



2.5 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, ou outros documentos pertinentes.

2.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua disponibilização resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do ajuste, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

e) perder alguma das condições de habilitação durante a vigência desta Ata;

4.1.2 pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, por conta de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação decorrente do pedido de cancelamento será feita por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a nota de empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido nos termos do Anexo I do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

6.1 Os itens serão entregues de acordo com a necessidade dos projetos educacionais e eventos, abatendo-se a quantidade utilizada do quantitativo constante na cláusula primeira da presente Ata.

6.2 O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento pelo Fornecedor da Ordem de Fornecimento.

6.3 Os itens serão entregues em qualquer uma das instalações abaixo especificadas, a ser definida previamente pela Procuradoria-Geral de Justiça, no momento da solicitação do serviço, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Prédio Sede do CEAF: Rua Fernando Machado, nº 832, Centro, Porto Alegre.
- Palácio do Ministério Público: Praça Marechal Deodoro, nº 110, Centro, Porto Alegre.
- Sede Administrativa do Ministério Público: Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, Porto Alegre.
- Sede Institucional do Ministério Público: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Praia de Belas, Porto Alegre.

6.4 Os custos de transportes dos itens adquiridos serão de responsabilidade do Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital;



b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade, quantidade, funcionalidade e consequente aceitação.

7.2 A entrega do objeto ajustado dar-se-á nos locais descritos no item 8.1, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

7.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, estar no prazo de validade solicitado e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, podendo ser submetidos à fiscalização da Procuradoria-Geral de Justiça.

7.4 Caso não estejam de acordo com o exigido, os itens serão devolvidos ao Fornecedor, que terá prazo de 24 horas para substituí-los.

7.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto entregue está em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a resolução do problema.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo Fornecedor no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.1.1 As notas fiscais dos produtos solicitados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF deverão ser entregues na Rua Fernando Machado, nº 832, Porto Alegre, centro, CEP 90010-320.



8.1.2 As notas fiscais dos produtos solicitados pela Divisão Administrativa deverão ser entregues na Rua General Andrade Neves, nº 106, 19º andar, Porto Alegre, Centro, CEP n.º 90.010-210.

8.2 Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo fiscal e gestor da presente ata, à Assessoria de Planejamento e Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.3 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo o documento fiscal destacar os valores correspondentes.

8.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes do pagamento, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 DOS DIREITOS



Constitui direito da Procuradoria-Geral de Justiça receber o objeto, quando requisitado, nas condições avençadas; e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES

a) entregar os gêneros alimentícios solicitados, em condições de armazenamento e consumo adequadas;

b) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

c) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;

d) acatar as orientações da Procuradoria-Geral de Justiça, especialmente no que se refere às normas internas de segurança;

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça;

f) indicar um interlocutor a esta Procuradoria-Geral de Justiça, para facilitar o entendimento entre as partes deste ajuste, bem como conta de e-mail ativa destinada à comunicação entre ambas;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;



h) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça a superveniência do fato impeditivo da manutenção dessas condições;

i) substituir todo o objeto que venha a apresentar problemas, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

j) respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições;

k) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração; e

l) não subcontratar o objeto.

9.2.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições e no prazo estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor; e

b) proceder ao gerenciamento da presente Ata; e

c) providenciar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da



requisição, por dia/hora de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

10.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

10.3 A multa prevista nos itens acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso o Fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a prestação de serviços pretendida, assegurado ao Fornecedor à preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40/04, art. 7º).

12.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

12.3 Integram a presente Ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

12.4 O procedimento e esta Ata regem-se pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis Estaduais n.ºs 11.389/99 e 13.191/09.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão da presente Ata será da Divisão Administrativa, situada na Rua General Andrade Neves, n.º 106, 19º andar, bairro centro, Porto Alegre/RS, telefone (51) 3295 8042.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ACESSORAMENTO JURÍDICO

Procedimento nº **00583.000.017/2022** — Procedimento de Gestão Administrativa

13.2 A designação dos fiscais e de seus substitutos será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO

É facultada a adesão de outros órgãos ou entidades a presente Ata, enquanto válida, desde que não exceda ao dobro do quantitativo aqui registrado para cada item e observe as demais disposições do Decreto Estadual n.º 53.173/2016 e do Provimento PGJ/RS n.º 40/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça

Fornecedor